

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
Rua Alegrete, nº 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS
Home Page: www.pmas.com.br E-mail: pmas@pmas.com.br
Fones: (51) 687-1360 e 687-1366 Fax: (51) 687-1465

Lei Municipal nº 1.317 de 22 de agosto de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os lotes 01 (um) a 21 (vinte e um) da quadra 108, no Bairro Quatro Lagos, para construção de uma escola municipal

João Luiz da Rocha, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona o promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra urbana, situada no Loteamento Quatro Lagos, nesta cidade de Arroio do Sal, constituído como sendo os lotes 01 (um) a 21 (vinte e um) da Quadra 108 (cento e oito), quarteirão este formado pelas ruas dos Ipês, das Figueiras, Av. Carlos Barbosa e Av. General Osório.

Art. 2.º O valor a ser pago pelos imóveis descritos no Art. 1.º é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que correrão por conta da Rubrica 4.4.9.0.61.00.00.00.00 da vigente Lei Orçamentária.

Art. 3.º O referido imóvel destina-se exclusivamente para construção de uma unidade escolar Municipal.

Art. 4.º Fica autorizada a compensação dos valores a serem pagos pelo imóvel, até o limite da avaliação, com os créditos tributários existentes de responsabilidade do Loteamento Quatro Lagos.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
Rua Alegrete, nº 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS
Home Page: www.pmas.com.br E-mail: pmas@pmas.com.br
Fones: (51) 687-1360 e 687-1366 Fax: (51) 687-1465

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2005.

Registre-se e publique-se.

João Luiz da Rocha
Prefeito Municipal

Mauro Freire Silva
Sec.Mun.Administração